



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025.

Termo Aditivo de prazo e valor a Ata do Registro de Preços nº 27/2025, parte integrante do Pregão nº 14/2025, celebrado entre O MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito GELSON COELHO DO ROSÁRIO, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na TV A, 15 SALA 2 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, Japurá/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 58.329.006/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, portador(a) do CPF: 094.332.769-57, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, PRORROGAR a Ata de Registro de Preços Nº 27/2025, cujo o objeto é a Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR originário da Pregão Nº 14/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

- I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 18/06/2027.
- II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)
- III - o equilíbrio econômico-financeiro com base no Art. 124, Inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
45	62838	POLPA DE FRUTA 1 KG (SABORES DIVERSOS) POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 06 litros de suco, isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar;	UN	1.500,00	21,45	32.175,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° e; acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (ministério da agricultura).				
TOTAL						32.175,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, passando a ter sua vigência 18/06/2027.

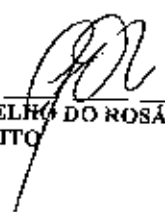
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

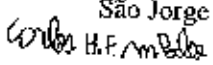
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata este instrumento é baseada no artigo 84 e no Art. 124, Inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

São Jorge D'Oeste (PR), 10/06/2026.

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957
Dados: 2026.06.10 16:00:24 -03'00'
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
CPF Nº. 094.332.769-57

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Cálculo Análise Reajuste

Empresa: Polo Distribuidora
Ata de Registro de Preço: 27/2025

Item	Descrição	custo Inicial NF 37.244	Vlr. Licitação	Margem Inicial	Novo Custo NF 40134	Margem	Novo Preço
45	POLPA DE FRUTA 1 KG	R\$ 9,60	R\$ 13,30	39%	R\$ 15,48	R\$ 5,97	R\$ 21,45

São Jorge D'Oeste, 03 de Junho de 2026


SIMONE FRANCESCHINA
CONTADOR/OAB/PR Nº 059484/O-7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Município de São Jorge do Oeste - PR

CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 58.329.006/0001-97)

OBJETO: Análise de pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item "polpa de frutas" na Ata de Registro de Preços nº 027/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, que pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do item "polpa de frutas".

A empresa alega um aumento extraordinário de **56,25%** no custo de aquisição do produto, o que tornaria a manutenção do preço registrado excessivamente onerosa. Para comprovar o alegado, a contratada anexou notas fiscais de aquisição da época da licitação e atuais, além de notícias jornalísticas que reportam uma alta generalizada e abrupta no preço dos alimentos.

Em diligência interna, esta Procuradoria realizou buscas em sítios eletrônicos que confirmaram a ocorrência de um aumento de preços para o item em questão, fugindo à normalidade e à previsibilidade do mercado.

fls

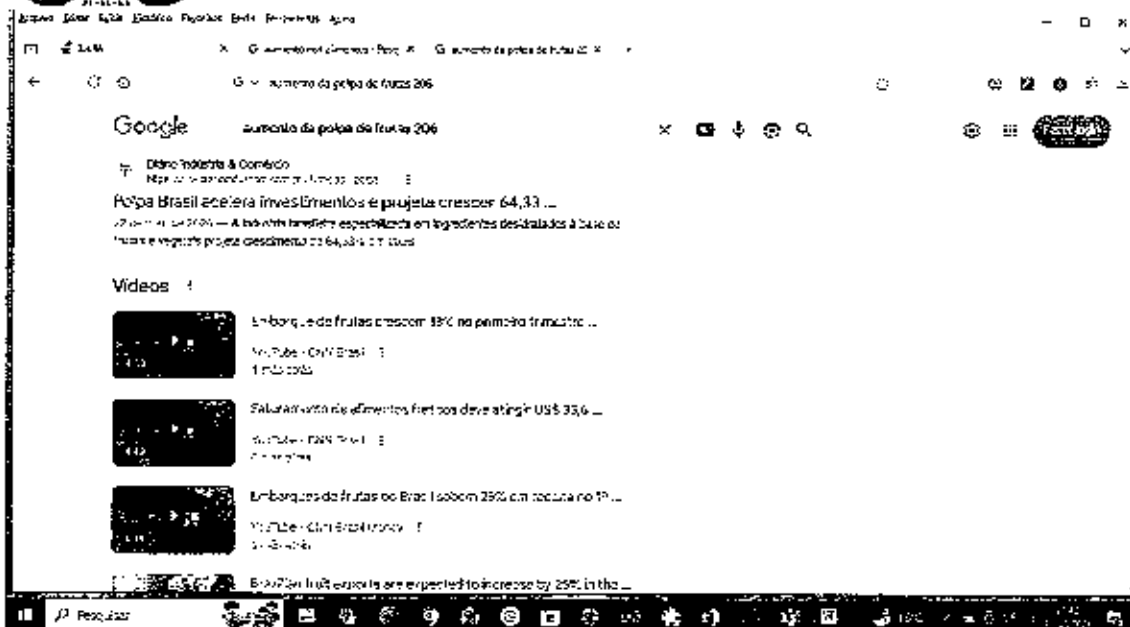


MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



O processo foi encaminhado para análise da viabilidade jurídica do pleito, ressaltando-se a necessidade de posterior parecer contábil para a fixação do valor exato, caso o reequilíbrio seja considerado legalmente possível.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O cerne da questão é definir se o aumento abrupto no preço da polpa de frutas configura um evento extraordinário e imprevisível, capaz de justificar a revisão dos preços registrados na ata, com base na **Teoria da Imprevisão**, para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

A) Da Teoria da Imprevisão e o Reequilíbrio na Lei nº 14.133/2021

A Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, garante a manutenção das condições efetivas da proposta nos contratos administrativos. Essa garantia protege não apenas a Administração, mas também o contratado, contra eventos que alterem drasticamente a equação econômica originalmente pactuada.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma distinta do reajuste (mera correção inflacionária), a **revisão** do contrato para restabelecer seu equilíbrio. O dispositivo que ampara a pretensão da contratada é o **Art. 124, inciso II, alínea 'd'**:

46



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo entre as partes: (...)

d) para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial** do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de **atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado**, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Para a aplicação da Teoria da Imprevisão, é necessária a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

1. **Fato Superveniente e Imprevisível:** Um evento que ocorre após a formulação da proposta, cuja ocorrência ou cujas consequências não poderiam ser razoavelmente previstas pelas partes.
2. **Onerosidade Excessiva:** O evento deve causar um desequilíbrio significativo na relação contratual, tornando a obrigação de uma das partes excessivamente onerosa.
3. **Álea Extraordinária:** O risco decorrente do evento deve ser excepcional, ultrapassando o risco empresarial comum (álea ordinária) que todo contratado assume.

B) Da Aplicabilidade à Ata de Registro de Preços (ARP)

Ainda que a Ata de Registro de Preços não seja um contrato em sentido estrito, mas uma promessa de contratação futura, a doutrina e a jurisprudência admitem a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro. Seria contrário aos princípios da economicidade e da razoabilidade forçar um fornecedor a sofrer prejuízo por um evento imprevisível, o que poderia levar ao descumprimento da ata e à necessidade de uma nova e mais onerosa licitação para a Administração.

A doutrina especializada na Lei nº 14.133/2021 defende que "as disposições do art. 124, I, d, devam ser aplicadas por analogia à análise da alteração, ainda que não se vá configurar um reequilíbrio contratual em sentido estrito"

Nesse sentido, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em caso análogo envolvendo aumento no preço de alimentos em uma ARP,

145



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

decidiu que "impedir essa revisão de preços é contraproducente e viola um dos princípios mais básicos da licitação, o da eficiência, porquanto romper-se-ia um pacto e ter-se-ia que passar novamente por todo o procedimento relativo à licitação para, finalmente, registrar-se novos preços em ata que [...] seriam compatíveis com os que resultariam de uma revisão desse instrumento."

III - ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No caso em tela, os requisitos para a aplicação da Teoria da Imprevisão parecem estar preenchidos:

- **Fato Imprevisível:** A variação abrupta de **56,25%** no preço de um insumo alimentar, devidamente documentada por notas fiscais, notícias e pela própria pesquisa de mercado da Administração, caracteriza-se como um evento que foge à flutuação normal do mercado, configurando a álea extraordinária.
- **Onerosidade Excessiva:** Um aumento dessa magnitude inviabiliza a manutenção do preço registrado sem que a empresa sofra prejuízos significativos, o que atenta contra a própria finalidade do contrato, que é a comutatividade e o equilíbrio entre as prestações.
- **Comprovação:** A empresa se desincumbiu do ônus de provar o desequilíbrio, e a Administração, agindo com a devida diligência, confirmou a veracidade das alegações.

Portanto, a recusa em analisar o pleito poderia, além de configurar enriquecimento ilícito da Administração, levar a um risco de desabastecimento ou à necessidade de uma nova licitação em cenário de preços já elevados, o que seria contrário ao interesse público.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, este parecer conclui pela **plena viabilidade jurídica** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, para o item 45, lote 001, "polpa de frutas", com fundamento no **Art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021** e na Teoria da Imprevisão.

Ressalta-se que o presente parecer se limita a afirmar a legalidade da revisão. A definição do novo valor a ser registrado é uma questão técnica, que demanda análise específica. Assim, recomenda-se:

1. O encaminhamento do processo ao **setor contábil** do Município para que seja elaborado um **parecer técnico-contábil**, que irá apurar o exato percentual de reequilíbrio a ser concedido. Tal cálculo deve visar exclusivamente à recomposição do custo,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

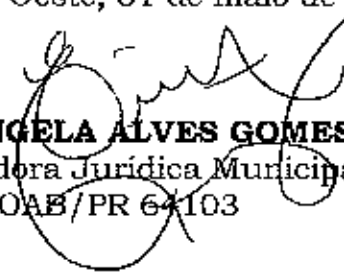
www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

expurgando-se qualquer margem de lucro sobre o valor do aumento.

2. Após a definição do novo preço pelo setor técnico, a formalização do reequilíbrio deverá ser feita por meio de um **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 31 de maio de 2026.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer Jurídico para reajuste de preços da ARP nº 027/2025.

INTERESSADO: Secretária de Administração, Finanças e Contabilidade.

A Divisão de Contratos recebeu a demanda relacionada à Empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.329.006/0001-97, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Ata de Registro de Preços nº 027/2025**, a qual solicita reajuste de preço da ARP nº 027/2025 (Cláusula Quarta).

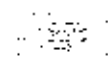
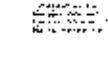
A empresa alegando que houve aumento expressivo no custo da polpa de fruta após a apresentação da proposta no Pregão Eletrônico nº 90014/2025. Conforme notas fiscais apresentadas, o custo médio do produto passou de R\$ 9,60/kg para R\$ 15,00/kg, resultando em um aumento de 56,25% no valor do item, tornando inviável a manutenção do preço originalmente contratado sem gerar prejuízos financeiros à empresa. Alega ainda que a elevação dos preços dos alimentos, impulsionada pela inflação e pelo aumento generalizado dos insumos, compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, motivo pelo qual requer a recomposição dos valores para garantir a continuidade do fornecimento.

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

Carla Luiza Zanata
Fiscal administrativa
Decreto nº 4.956/2026

**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

 De Polo Alimentos <poloalimentos25@gmail.com>
 Para franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>, Carla Luiza Zanata
<contratos@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 25/05/2026 11:11

 PLANILHA INDICAÇÃO PREÇO_.xlsx (~11 KB)  nota de compra 18-05-2026.pdf (~27 KB)
 reequilibrio são jorge d oeste_compressed.pdf (~292 KB)
 nota de compra 02-05-2025.pdf (~319 KB)

Bom dia , segue nosso pedido de reequilíbrio econômico financeiro .

Fico a disposição e aguardo um retorno.

att.

ADRIELI COSTA
44 9963-1386 WATSS



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / GESTOR DE
CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - ESTADO DO
PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 58.329.006/0001-97 com sede Rua Travessa A, 15 Japurá PR, CEP 87225000, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, inscrito no CPF sob nº. 094.332.769-57, Telefone: (44) 3970-0711 – 9 9836-8169 E-mail: poloalimentos25@gmail.com, vem com o devido respeito e acatamento perante ilustríssima presença, com fulcro No Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

I. DOS FATOS

O Município de São Jorge D'Oeste /PR, realizou o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, relacionado ao Processo Administrativo licitatório tendo como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS** Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de **ALIMENTOS PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR,

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97



A empresa subscritora sagrou-se vencedora, firmando Ata de Registro de Preços nº 27/2025), do item conforme tabela abaixo:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Qtda	Preço unitário	Preço total
45	62838	POLPA DE FRUTA 1 KG (SABORES DIVERSOS) POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 06 litros de suco, isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar; sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C, acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (ministério da agricultura).	MAQUERA	UN	1.500,00	13,30	19.950,00
TOTAL							19.950,00

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97



Ocorre que o Polpa de Fruta, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço proposto, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, os valores cotados à época da licitação não mantêm o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

II. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente

apresenta documentos (notas fiscais), que comprovam a elevação dos custos do item contratado, devendo ser reajustado conforme segue:

<u>NOTA FISCAL</u>	<u>DATA</u>	<u>CUSTO POR UNIDADE¹</u>
Nf 34244	02-05-2025	Media de 9,60 kg
Nf 40134	18-05-2026	Media de 15,00 kg

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97



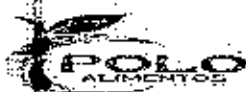
Dessa forma, ficou:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNID.	% DE AUMENTO	PREÇO UNID. ATUAL
45	Polpa de fruta 100% natural sabores variados	Kg	1500	R\$ 12,30	56,25%	R\$ 20,00

Trata-se, portanto, de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato/ata firmado(a) com o órgão público, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção da contratação.

¹ Média ponderada com base nos valores das polpas de frutas sabores: Abacaxi, Acerola, Morango, Goiaba e Abacaxi com Hortelã.



III. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico - financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações



de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta".

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais².

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, afirmando que:

A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas³.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 9. ed. São Paulo: Editora Método, 2020.



É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada. Nesse sentido, nossa jurisprudência tem se manifestado acerca do tema, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO REVISIONAL. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELEVAÇÃO DOS CUSTOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS. ALTERAÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA PROMOVIDA PELO DECRETO ESTADUAL N. 3334/2010 EM DATA POSTERIOR À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. FATO IMPREVISÍVEL. RECONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM BASE NO ART. 65, II, D, DA LEI N. 8.666/93. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Os contratantes gozam do direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, isto é, que sejam mantidas as mesmas condições da época da proposta, conforme dicção do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Noutras palavras, os contratantes gozam do direito de que seja mantida, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os custos prospectados pelo contratado e a proposta apresentada por ele à época da licitação, o que se denomina equação econômico-financeira. O direito ao equilíbrio econômico-financeiro deve ser mantido e preservado durante toda a execução do contrato. Logo, diante de fato que desequilibra a equação econômico-financeira, os contratantes fazem jus à revisão do contrato." (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e contrato administrativo*. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012). (TJ-SC - AC: 00058697720118240045 Palhoa 0005869-77.2011.8.24.0045, Relator.: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 04/02/2020, Segunda Câmara de Direito Público).

No mesmo sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no qual destaca-se:



RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. OBRAS DE LIGAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS A ARACAJU, NO ESTADO DE SERGIPE. INFRAESTRUTURA DA PONTE SOBRE O RIO VAZA-BARRIS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. RETROAÇÃO À DATA INICIAL DO AJUSTE. AUSÊNCIA DE REAJUSTE DO CIMENTO COM BASE EM ÍNDICE QUE APRESENTOU VARIAÇÃO NEGATIVA DO PREÇO DESSE INSUMO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE AUMENTO DOS PREÇOS EM NÍVEL SUPERIOR AO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL. NÃO-REQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE COMPRA DA CONTRATADA PARA AFERIÇÃO DO AUMENTO DO CUSTO. RETROAÇÃO NÃO-FORMALIZADA DOS EFEITOS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONCEDIDO. ACOIAMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, para a justa remuneração da obra, aplica-se em caso de aumento extraordinário ou não previsto do custo da obra, absolutamente relevante para a boa execução do empreendimento, devendo incidir, no entanto, apenas sobre os itens contratuais que sofreram aumento de custo em relação ao índice de reajuste contratual e que não foram compensados por decréscimos eventualmente ocorridos em outros itens. 2. A comprovação de aumento extraordinário de custos superior à variação do índice contratual de reajuste deve ser aferido por comparação com o padrão de mercado, mediante análise de indicadores confiáveis que retratem a evolução dos custos dos serviços, a teor do que dispõe o art. 5º do Decreto 2.271/1997, embora a análise possa ser complementada, em alguns casos e a critério da administração, com notas fiscais e outros documentos comprobatórios da efetiva despesa efetuada pela contratada. (TCU 00981620072, Relator.: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 02/09/2009).



O aumento dos custos afeta diretamente o contrato/ata em execução, tornando inviável a execução do contrato/ata em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual. Direito este reconhecido constitucionalmente como já demonstrado, e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

Ao longo dos últimos meses verificou-se aumentos em diversos insumos, principalmente os alimentos e bebidas, que foram duramente impactados pelo descumprimento das metas de inflação no Brasil. Estes impactos de custos provocaram uma inflação interna geral significativa, o que torna insustentável manter os preços atualmente praticados.

Segue notícia recentemente veiculada pela Revista Exame Brasil⁴:

A meta para inflação em 2026, é de 4,71%, entretanto, o preço de alimentos devem referido índice pra cima, conforme podemos constatar através de reportagem realizada pela mesma revista, no qual destacamos⁵:

Economia

Estudo aponta fatores estruturais para inflação de alimentos no Brasil

Em 20 anos, alta superou em 62% a inflação oficial

BRUNO DE FREITAS MOURA - REPÓRTER DA AGÊNCIA BRASIL

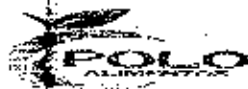
Publicado em 18/03/2026 - 17:52

Rio de Janeiro



⁴ <https://exame.com/agro/preco-dos-alimentos-pelo-mundo-esta-no-maior-palamar-em-100-anos-diz-estudo/>

⁵ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-03/estudo-aponta-fatores-estruturais-para-inflacao-de-alimentos-no-brasil>



Dessa forma, nos vemos obrigados a proceder com o realinhamento de nossos preços para fazer frente a parte dos aumentos de custos observados.

Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

Resta demonstrado o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, de modo que o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

IV. REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer a concessão do presente pedido de reequilíbrio econômico financeiro, com a devida revisão da contratação, conforme planilha apresentada e notas fiscais em anexo.

Importa, por fim, destacar que o único motivo da solicitação se deve ao aos impactos causados na economia pelos aumentos em diversos insumos, principalmente os alimentos e bebidas, que foram duramente impactados pelo descumprimento das metas de inflação no Brasil. Estes impactos de custos provocaram uma inflação interna geral significativa, o que torna insustentável manter os preços atualmente praticados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Japurá, 25 de maio de 2026.

Assinado de forma
CARLOS HENRIQUE digital por CARLOS
FERREIRA MAQUEA HENRIQUE FERREIRA
POLO:0943327695 MAQUEA
7 POLO:09433276957
Data: 2026.05.24
20:41:54 -0100

CARLOS H. FERREIRA MAQUEA POLO
RG. 126733054 SSP/PR
CPF: 094.332.769-57
SOCIO ADMINISTRADOR

REGISTROS DE MAQUEA E MAQUEA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO.
DESTINATARIO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - TRAVESSA A, 15 - CENTRO - JAPURA - PR
VALOR R\$ 617,50

Nº 40134
SÉRIE: 1



MAQUEA E MAQUEA LTDA

TRAVESSA A, 15 - CENTRO
CNPJ: 87225-000 - JAPURA - PR
(44) 3970-0711

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 40134
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CONTROLE FISCAL



CHAVE DE ACESSO

4126 0501 0466 1800 0155 5500 1000 0401 3410 4310 4955

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTEÇÃO DE FOLHA ÚNICA DE USO

141260190080264

INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8310011275

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBS.

CNPJ

01.046.618/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

58.329.006/0001-97

DATA EMISSÃO

18/05/2026

ENDEREÇO

TRAVESSA A, 15

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87225-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

18/05/2026

CIDADE

JAPURA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9111207124

HORA ENTRADA/SAÍDA

13:44:58

TIPO DE MÁQUINA DO LOCAL DE ENTREGA

INSCRIÇÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

ALÍQUOTA

UF

UF

INSCRIÇÃO SOCIAL

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

IMPOSTO (CAFÉ/RODAGEM)

R\$ 617,50

VALOR DEDUÇÃO

R\$ 74,10

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

R\$ 0,00

VALOR DO IMPOSTO

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 617,50

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO DESCONTO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

VALOR DAS DESPESAS ACESORIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

R\$ 203,49

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 617,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - SEM FRETE

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

UF

INSCRIÇÃO SOCIAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

BARRA

NUMERAÇÃO

PERÍODO

40,0000

PERÍODO

40,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	EST	CPA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE Cálculo ICM	ICM	IR	IR %	IR %	VALOR TOTAL IMPOSTOS
5.0	ACEFOLA POLPA	20089900	051	5101	UN	5,0000	15,0000	75,00	0,00	75,00	9,00	0,00	19,5	0	24,72
12.0	CAJU POLPA	20089900	051	5101	UN	5,0000	10,0000	50,00	0,00	50,00	6,00	0,00	19,5	0	16,48
2.0	POLPA DE ABACAXI	20082090	051	5101	UN	5,0000	10,5000	52,50	0,00	52,50	6,30	0,00	19,5	0	17,30
23.0	POLPA DE MORANGO	20089900	051	5101	UN	5,0000	12,0000	60,00	0,00	60,00	7,20	0,00	19,5	0	19,77
30.0	POLPA DE UVA	20080900	051	5101	UN	5,0000	13,0000	65,00	0,00	65,00	7,80	0,00	19,5	0	21,43
21.0	MARACUJA POLPA	20089900	051	5101	UN	5,0000	27,0000	135,00	0,00	135,00	16,20	0,00	19,5	0	44,43
154.0	POLPA MISTA DE ACEFOLA E LARANJA	20082090	051	5101	UN	5,0000	16,0000	80,00	0,00	80,00	9,60	0,00	19,5	0	26,35
162.0	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS	20089900	051	5101	UN	5,0000	20,0000	100,00	0,00	100,00	12,00	0,00	19,5	0	32,95

VERSÃO DO SISTEMA FISCAL DO CONTRIBuinte

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FEELVADO ADICION

DADOS BANCARIOS: AG:2207-1 C/C:5586-2 BANCO DO BRASIL VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS
203,49 - FONTE: IBPT

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AT
Nº 37244
SÉRIE: 1

MAQUEA E MAQUEA LTDA

TRAVESSA A, 15 - CENTRO

JAPURA - PR

CEP: 87225-000

(44) 3970-0711

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICAENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 37244

SÉRIE: 1

TOMADA 2 / 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE FISCAL

4125 0501 0466 1800 0155 5500 1000 0372 4410 4427 3053

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250140191032

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8310011275

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

01.046.618/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ / LEP

58.329.006/0001-97

DATA TRIBUT.

02/05/2025

PAÍS/UF

TRAVESSA A, 15

PAÍS/UF

CENTRO

CEP

87225-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

02/05/2025

MUNICÍPIO

JAPURA

END. / FAX

LI

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9111207124

HORA ENTRADA / SAÍDA

16:38:27

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 966,00

VALOR DO ICMS

R\$ 115,92

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 966,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

R\$ 114,49

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 966,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

NOME DO CONDUTOR

0,5CM FRUIT

CÓDIGO FRET

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CNP

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCAS

MARCAS

PESO BRUTO

129,0000

PESO LÍQUIDO

132,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NUM/SH	CNP	FAVOR	NAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo ICMS	VALOR ICMS	TPI	ALÍQUOTA ICMS %	DET %	VALOR TOTAL IMPOSTOS
2.0	POLPA DE ABACAXI	20082090	051	5101	UN	21,0000	6,5000	156,00	156,00	18,72	0,00	19,5	0	51,40
12.0	CAJU PERA	20089900	051	5101	UN	20,0000	7,5000	150,00	150,00	18,00	0,00	19,5	0	49,13
15.0	GOTAS POLPA	20089900	051	5101	UN	4,0000	9,2000	36,80	36,80	4,37	0,00	19,5	0	17,00
23.0	POLPA DE MORANGO	20089900	051	5101	UN	20,0000	9,6000	192,00	192,00	23,04	0,00	19,5	0	63,26
15.0	POLPA DE UVA	20089900	051	5101	UN	20,0000	7,5000	150,00	150,00	18,00	0,00	19,5	0	49,13
15.0	POLPA MISTA DE AÇÚCAR E LARANJA	20082090	051	5101	UN	20,0000	6,5000	130,00	130,00	15,60	0,00	19,5	0	42,84
162.0	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS	20089900	051	5101	UN	20,0000	7,0000	140,00	140,00	16,80	0,00	19,5	0	46,13
216.0	GOTAS POLPA 100 G	20089900	051	5101	UN	1,0000	1,6000	1,60	1,60	0,19	0,00	19,5	0	0,00
219.0	CAJUOLA POLPA 100 G	20089900	051	5101	UN	1,0000	1,6000	1,60	1,60	0,19	0,00	19,5	0	0,00
229.0	POLPA MORANGO - 100 G	20089900	051	5101	UN	1,0000	1,9000	1,90	1,90	0,23	0,00	19,5	0	0,00
238.0	ABACAXI POLPA 100G	20089900	051	5101	UN	1,0000	1,6000	1,60	1,60	0,19	0,00	19,5	0	0,00
239.0	MARACUJÁ POLPA 100G	20089900	051	5101	UN	1,0000	3,0000	3,00	3,00	0,36	0,00	19,5	0	0,00
249.0	UVA POLPA 100G	20089900	051	5101	UN	1,0000	1,9000	1,90	1,90	0,23	0,00	19,5	0	0,00

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: CERPROS-V3.110.06

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR DO ISSQN

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCÁRIOS: AG: 220/-1 C/C: 5566-2. BANCO DO BRASIL VALOR APROXIMADO
DOS IMPOSTOS 314,49 - FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCAL

PLANILHA DE CUSTO PARA PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE CUSTO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO	PREÇO QUE GANHOU NA LICITAÇÃO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PERCENTUAL DE AUMENTO %	PREÇO QUE CUMPRIRIA
45	polpa de fruta sabores variados	R\$ 9,60	R\$ 13,30	R\$ 15,00	56,25%	R\$ 20,00

* O preço de custo somente do produto conforme comprovação das notas fiscais de compra.

* acima deste preço a empresa ainda possui despesas como transporte, funcionários, impostos etc ..



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Validade da Ata: 18/06/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90014/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de **ALIMENTOS PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90014/2025 para a aquisição de **ALIMENTOS PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA
Data: 2025.06.23 08:24:39
CNPJ: 09433276957



MUNICÍPIO DE

SAO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 – Adjudicado para a empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Japurá/PR, TV A, 15 SALA 2 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 58.329.006/0001-97, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 126733054 e CPF/MF sob o nº 094.332.769-57, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
45	62838	POLPA DE FRUTA 1 KG (SABORES DIVERSOS) POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã; rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 06 litros de suco, isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar; sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C; acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (ministério da agricultura).	MAQUEA	UN	1.500,00	13,30	19.950,00
TOTAL							19.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagemidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA, POLO:09433276957
Dados: 2025.06.23 08:23:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o adiamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.06.23 08:24:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorga.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.517/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POL:09433276957
Data: 2025.06.23 09:25:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto nº 4.517/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.06.23 08:25:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta de Despesa	Descrição da Dotação	Valor	Valor	Observação
880	03.001.08.244.0012.2014	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
1800	07.001.04.122.0004.2026	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
3020	10.001.12.361.0013.2046	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
3440	10.001.12.361.0013.2048	0	3.390.32.05.00	Do Exercício
3450	10.001.12.361.0013.2048	141	3.390.32.05.00	Do Exercício
3730	10.005.13.392.0014.2052	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
3850	10.006.27.812.0015.2053	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
4070	11.001.10.301.0011.2055	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
4820	12.002.26.782.0009.2066	0	3.390.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.06.23 08:25:49
-03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.06.23 08:26:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

GELSON CORLHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Assinado digitalmente por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO 094.332.769-57
Data: 2023.06.23 09:45:27
43100

São Jorge D'Oeste, 18/06/2025.

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
CPF Nº. 094.332.769-57
DETENTOR DA ATA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Executivo Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços n.º 027/2025

DETALHES: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (CNPJ 58.329.06/0001-97)

Vencimento: 18/06/2026

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). LEI N.º 14.133/2021. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE POR BANCO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo setor competente acerca da possibilidade jurídica de prorrogação da **Ata de Registro de Preços n.º 027/2025**, cujo objeto é item 45 do lote 001, POLPA DE FRUTAS.

A referida Ata foi celebrada com a empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 58.329.06/0001-97), possuindo vencimento previsto para o dia **18/06/2026**. Consta nos autos instruídos a prova da vantajosidade econômica da medida, fundamentada em orçamentos colhidos junto ao Banco de Preços, visando a manutenção das condições pactuadas.

Vem o processo a esta Assessoria Jurídica para análise da conformidade legal da prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Vigência e Prorrogação sob a Lei n.º 14.133/2021

A sistemática de registro de preços, no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), inovou em relação ao regime anterior



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ao permitir expressamente a prorrogação do prazo de validade da Ata. Conforme estabelece o **Artigo 84** da referida Lei:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Diferente do regime da Lei n.º 8.666/1993, que limitava a validade a 12 meses improrrogáveis, a legislação atual permite que a ARP vigore por até **2 (dois) anos**, desde que a Administração demonstre que as condições registradas permanecem superiores às de mercado.

2.2. Do Requisito da Vantajosidade Econômica

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não é um ato automático, mas sim discricionário e vinculado à demonstração técnica de que o preço registrado continua sendo o mais benéfico para o erário.

No presente caso, o setor solicitante apresentou **orçamentos extraídos do Banco de Preços**, ferramenta idônea para balizar a pesquisa de mercado na Administração Pública. A doutrina reforça a necessidade dessa comprovação:

"Considerando o requisito de comprovação da vantajosidade, a permissão é potencialmente benéfica. Não é incomum que, devido à impossibilidade de prorrogação da vigência, a Administração Pública precise realizar novo procedimento mesmo com quantitativo remanescente e mantendo o preço mais vantajoso. Em termos práticos, portanto, a inovação tem caráter mais eficiente que a regra anterior."

2.3. Dos Limites Quantitativos na Prorrogação

A grande evolução hermenêutica sobre o tema reside na possibilidade de renovação integral das quantidades. Segundo o entendimento fixado pela Advocacia-Geral da União no Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a prorrogação da ARP sob a égide da Nova Lei de Licitações autoriza a recomposição dos quantitativos inicialmente licitados para o novo período de vigência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **possibilidade jurídica de prorrogação da Ata de Registro de Preços**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

n.º 021/2025, fundamentada no Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

1. A prorrogação por "igual período" (mais 12 meses) está dentro do limite legal de 2 anos;
2. A renovação dos quantitativos no mesmo valor registrado.
3. O reajuste contratual.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D'Oeste, 31 de maio de 2026.

ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para aditivo de prazo da ARP nº027/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 58.329.006/0001-97, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Ata de Registro de Preços nº 027/2025**, com vencimento em **18/06/2026**, a qual solicita aditivo de prazo de 12 (doze) meses.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia do contrato;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a imprescindibilidade dos serviços ora contratados, o prazo necessário para a realização de novo procedimento licitatório e a proximidade do término da vigência do contrato em curso, entende-se necessária a continuidade do fornecimento, a fim de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge d'Oeste – PR manifesta, por meio do presente, o interesse na manutenção da contratação da empresa a qual faz o fornecimento de alimentos perecíveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

Carla Luiza Zanata
Fiscal administrativa
Decreto nº 4.956/2026



SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Contabilidade.

Para: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 58.329.006/0001-97

Endereço: TV A, nº15, sala nº02, bairro Centro, Japurá/PR – CEP: 87.225-000.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, a Ata de Registro de Preços nº027/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, com vencimento em 18/06/2026, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para aditivo de prazo de 12 (doze) meses com a manutenção dos mesmos preços hora licitados e o valor do contrato.

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste - PR, 22 de maio de 2026.



Clair Mariano da Costa

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto nº 4.496/2025

**SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO**

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Contabilidade.

Para: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 58.329.006/0001-97

Endereço: TV A, nº15, sala nº02, bairro Centro, Japurá/PR – CEP: 87.225-000.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, a Ata de Registro de Preços nº027/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, com vencimento em 18/06/2026, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para aditivo de prazo de 12 (doze) meses com a manutenção dos mesmos preços hora licitados e o valor do contrato.

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste – PR, 22 de maio de 2026.


Clair Mariano da Costa

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Decreto nº 4.496/2025

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
POLO:0943327695
7

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957
Data: 2026.05.22
16:17:09-03'00"

**Re: SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO**

De Polo Alimentos <poloalimentos25@gmail.com>
Para Carla Luiza Zanata <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 22/05/2026 16:17

ACEITE-POLO 14_25_000167.pdf (-401 KB)

segue assinado.

Em sex., 22 de mai. de 2026 às 15:13, Carla Luiza Zanata <contratos@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Referente ao ajuste sobre IPCA, sim, sempre é cedido este ajuste, e sobre a assinatura pode ser em qualquer lugar do documento em anexo ou somente responder o e-mail afirmando que aceita a renovação.

At.te.,
Carla Luiza Zanata
Gestora de Contratos
Prefeitura Municipal de São Jorge D Oeste

Em 22/05/2026 14:36, Polo Alimentos escreveu:

vai ter reajuste do ipca ?

Em sex., 22 de mai. de 2026 às 14:35, Polo Alimentos <poloalimentos25@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, gostaria de saber em que lugar eu assino neste documento pois em baixo não está nosso nome para assinatura.

Em sex., 22 de mai. de 2026 às 10:58, Carla Luiza Zanata <contratos@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Informamos que a Ata de Registro de Preços nº 027/2025, atualmente vigente, encontra-se próximo do seu vencimento, conforme prazo estabelecido em suas cláusulas contratuais.

Diante disso, encaminhamos em anexo o Termo Aditivo, elaborado com a finalidade de promover a prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável e das disposições pactuadas.

Solicitamos, caso haja concordância com os termos apresentados, que o referido documento seja devidamente assinado e devolvido por meio de resposta a este e-mail, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis dentro do prazo legal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te.,
Carla Luiza Zanata

22/05/2026, 16:19

Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Gestora de Contratos
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.329.006/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV A	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 2
--------------------	--------------	-----------------------

CEP 87.225-000	BARRIO/ESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPURA	UF PR
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

FAVOREÇO ELETRÔNICO POLOALIMENTOS25@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9992-9065 / (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2024
-----------------------------	--

ARQUIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2026 às 16:21:11 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.329.006/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:05 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **49D7.D27F.BDEB.F1D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39514822-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97

Nome: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JAPURÁ

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP 87225-000
CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 3635-1690
SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 537/2026

Certificamos, conforme requerido por CARLA LUIZA ZANATA, CPF/CNPJ n° 117.509.399-83, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 58.329.006/0001-97, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em 22/05/2026.

N° de Autenticidade: 931E.B60E.D02D.342B.2DCC.167F.DE87.7E72.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 21/06/2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.329.006/0001-97
Razão Social: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: TRA A 15 SALA 2 / CENTRO / JAPURA / PR / 87225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051407056343399100

Informação obtida em 22/05/2026 16:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.329.006/0001-97
Certidão n°: 49691/26/2026
Expedição: 22/05/2026, às 16:24:17
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.329.006/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: ADITIVO DE PRAZO POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Pesquisa realizada entre 25/05/2026 08:32:50 e 25/05/2026 08:35:43

Relatório gerado no dia 25/05/2026 08:35:43 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados, sendo utilizado para aquele determinado item.

Conferir na Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 11. - Apresentação de preços para análise/revisão em documento que contenha: REC.V. Afonso, mantendo a aplicação para a depuração de valor utilizado.

Item 1: POI PA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sa, rendimento: cada 01kg faz-se de 0.

Descrição: POI PA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sa, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 05 litro de suco, assento de fragme-ntos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar (sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, a este que mantidos congelados a -18° c, acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (Ministério da agricultura).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO UNIT. CALCULADO	TOTAL
3 (3)	1.300	R\$ 18,82 (un)		R\$ 18,82	R\$ 28.230,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	76.923.652/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA/001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA			82925652000100-1-000036/2026	07/04/2026 R\$ 19,50
Valor Unitário					R\$ 19,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	76.974.823/0001-80 - Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Ivaí - PR			44115-172026-8803405-2026-PCE	27/04/2026 R\$ 18,00
2	04.213.579/0001-41 - PM DE CRUZALÂNDIA				22/04/2026 R\$ 18,95
Valor Unitário					R\$ 18,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,82

Valor Global: R\$ 28.230,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/05/2026 08:36:14 (IP: 177.128.236.42)

Código Verificação: 2HFeR52gA0d8VpH8A6v0%27T6dJVR0D56Ujg2AB88qP2U8rPm5WA%3d5U

http://www.bongodeprecos.com.br/Qualificacao/Autenticacao?token=2NFeR52gA0d8VpH8A6v0%27T6dJVR0D56Ujg2AB88qP2U8rPm5WA%3d5U

Item 1: POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 0

Preço Estimado: R\$ 18,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,02

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Quilogramas	POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; a apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 05 litros de suco, isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar, sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (ministério da agricultura).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,50

CNPJ: 07.925.842/0001-00
 Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA / 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/BNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E LEI Nº 15.276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

Data: 07/04/2025 08:15
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 82925652000100-1-0000347026
 Lote/Item: 1/9
 Ata: N/A
 Homologação: 14/04/2025 09:00
 Quantidade: 300
 Unidade: KG
 UF: SC

Descrição: POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, TOTALMENTE NATURAL, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 PARTES DE ÁGUA PARA 1 KG DE POLPA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNEA Nº 1 - POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, TOTALMENTE NATURAL, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8 PARTES DE ÁGUA PARA 1 KG DE POLPA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNEA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E POSSUIR REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, AOXÍCO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO 1 KG.

Fonte: <https://procup.gov.br/app/atuais/82925652000100/202604>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.915.456/0001-68	LE COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 19,50
VENCEDOR:		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Palmeira (ambona)	RUA EDGAR LINHARES, 770
		Nome de Contato:
		Endereço:
		Telefone:
		E-mail:
		(47) 3366-8413
		lecomercioatacadista.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,00

CNPJ: 76.974.823-0001-82

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar para a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, e fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para todas as secretarias municipais e casas-baixas para distribuição através da Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade. vale salientar que as quantidades foram estimadas para 01 (um) ano, conforme quantidade e descrição detalhada exposta no termo de referência anexa.

Descrição: Polpa de fruta natural integral congelada - (sabor maracujá), para suco, sem conservantes - Polpa de fruta natural integral congelada - (sabor maracujá), para suco, sem conservantes e aditivos, contendo embalagem final de 1 kg

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Data: 27/04/2026 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 44115_172026

Lote/Item: 185/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 900

Unidades: kg

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

58.329.0061193-02 POLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 18,00

VENCI DOR

Poderes:

Preço (Outros Preços Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 18,95

Inc. II Art. 5º da LM 63 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.213.529/0001-44

Órgão: PM III CRUZALTENSE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha para Secretaria de Ação Social e Cidadania e demais Secretarias.

Descrição: Polpa de Frutas, Diversas - Embalagem de 1 kg, para suco. - Polpa de Frutas, Diversas - Embalagem de 1 kg, para suco.

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aPLICAD/?p=50590333N61...>

Data: 22/04/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 880305-2626-PCE

Lote/Item: 1/81

Ata: N/A

Itemologiação: 27/04/2026 00:00

Quantidade: 50

Unidades: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.095.094/0001-46 COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TERRAGENS FONTANA LTDA

R\$ 18,95

VENCI DOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Tel/Fone:

E-mail:

RS

Cruzaltense

AV PEDRO ALVARES CABRAL, 397

(54) 3613-6119

comercialfontana@outlook.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Pesquisas é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta consulta:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 25/05/2026 08:35:30

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 25/05/2026 08:35:43

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 25/05/2026 08:35:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado em 25/05/2026 08:35:14 (IP: 177.128.238.17)

Código Validação: 2NFeRSZg1A08d0vP5Bq6v892f16udJVR0056Ulp203f8qH08nPm6W4943dR436

<https://www.balancednews.com.br/Certificacao/Autenticidade/2NFeRSZg1A08d0vP5Bq6v892f16udJVR0056Ulp203f8qH08nPm6W4943dR436>



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 18/06/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90014/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90014/2025 para a aquisição de **ALIMENTOS PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
Assinatura de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA
CPF: 09433276957
Data: 2025.06.23 09:23:40
-0300



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 - Adjudicado para a empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Japurá/PR, TV A, 15 SALA 2 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 58.329.006/0001-97, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 126733054 e CPF/MF sob o nº 094.332.769-57, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Preço unitário	Preço total	
45	62838	POLPA DE FRUTA 1 KG (SABORES DIVERSOS) POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, rendimento: cada 01kg faz-se de 04 a 06 litros de suco, isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcar; sem conservantes, aromatizantes e outros aditivos; cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C; acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (ministério da agricultura).	MAQUEA	UN	1.500,00	13,30	19.950,00
TOTAL							19.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.06.23 08:23:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmajorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, o aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, o terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir

3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- 6.1.1 o fornecedor for liberado;
 - 6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1 pela encerramento de sua vigência;
 - 7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO: 09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO: 09433276957
Dados: 2025.06.23 09:24:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão;
- 9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;
- 9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

- 10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.517/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.05.23 09:25:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Clafr Mariano da Costa, Decreto nº 4.517/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.06.23 08:25:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta	Descrição	Valor	Valor	Fonte
880	03.001.08.244.0012.2014	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
1800	07.001.04.122.0004.2026	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
3020	10.001.12.361.0013.2046	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
3440	10.001.12.361.0013.2048	0	3.390.32.05.00	Do Exercício
3450	10.001.12.361.0013.2048	141	3.390.32.05.00	Do Exercício
3730	10.005.13.392.0014.2052	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
3850	10.006.27.812.0015.2053	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
4070	11.001.10.301.0011.2055	0	3.390.30.07.99	Do Exercício
4820	12.002.26.782.0009.2066	0	3.390.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o acolte definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Data: 2025.05.23 08:25:49
+03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

CARLOS HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:09433276957

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO:09433276957
Dados: 2025.06.23 08:26:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

GELSON CORLHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Atestado de assinatura digital por
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO 094.332.769-57
Data: 2025.06.20 14:51:17
+03'00'

São Jorge D'Oeste, 18/06/2025.

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
CPF Nº. 094.332.769-57
DETENTOR DA ATA

Município de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldos da licitação

Pregão - Uso até 30/04/26 000014/2025 - Eletrônico - Uso até 30/04/26

		Preço unitário	Quantidade	Valor atual	Qtd/Valor	Qtd requisição	Qtd requisição	Quantidade a	Valor totalização	Valor requisição	Saldo a
		atual	atual		requisitado	com contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato	requisitar
Contrato Sequência: 7787 - Ata de registro de preços: 24/2025 Vigência até: 18/06/2026											
Item: 6289	PRODUTO: 6289 NATA 300G.	8,00	1.500,00	4.050,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
NATA 300G. Creme de leite pasteurizado. Fabricada a partir de matérias primas e limpas, deve apresentar aspecto e cheiro característicos. Deve ser acondicionada em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.											
Unidade de medida: UN											
Contrato Sequência: 7787 - Ata de registro de preços: 24/2025 Vigência até: 18/06/2026											
Item: 6289	PRODUTO: 6289 SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, 1 LITRO	12,00	110,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, sem conservantes. Suco de frutas produzido 100% com suco natural, contendo somente extratos de frutas sem adição de ingredientes artificiais e corantes. Embalagem de 1 litro, sabor a ser escolhido pelo solicitante no ato da requisição.											
Unidade de medida: LT											
Contrato Sequência: 7787 - Ata de registro de preços: 24/2025 Vigência até: 18/06/2026											
Total do fornecedor:											
TOTAL DA LICITAÇÃO:											

Código: 2950632 - Nome: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 58.329.008/0001-97	Telefone: (44) 3979 0711	4.694,20
Lote: 001 e 01 nome: Lote 001			19.950,00
Item: 6289			624.610,70
Produto: 6289 POLPA DE FRUTA 1 KG (SABORES DIVERSOS)			14.896,00
POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS) composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; qualidade de líquido obtido da fruta madura e sã, desde que mantida congelada a -18º C, acondicionada em 10 embalagens de 100 gramas em pacotes de 01 kg. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, necessariamente, conforme a legislação vigente, registrado junto ao mapa (ministério da agricultura).			14.896,00
Contrato Sequência: 7780 - Ata de registro de preços: 27/2025 Vigência até: 18/06/2026			14.896,00
Total do fornecedor:			19.950,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			624.610,70
			14.896,00

Critério de seleção:
Impedir a descumprimento das condições

estorno de res. com pro. sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Chave de Acesso da NFS-e
4113700223523025000010000000000035526057025810037

Número da NFS-e
355

Competência da NFS-e
21/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
21/05/2026 16:18:20

Número da DPS
267

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
21/05/2026 16:18:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.230.250/0001-00

Inscrição Municipal

Telefone

(43) 9941-2600

Nome / Nome Empresarial

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

E-mail

ENERGETTE.FIN@GMAIL.COM

Endereço

AVENIDA NASSIM JABUR, 145, PAULISTA

Município

Londrina - PR

CEP

86079-050

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
76.995.380/0001-03

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE

E-mail

Endereço

IGUACU, 281, PREDIO, CENTRO

Município

São Jorge D'Oeste - PR

CEP

85575-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código da Tributação Nacional
07.02.01 - Execução, por
administração, de obras de
construção civil...

Código da Tributação Municipal

Local da Prestação

São Jorge D'Oeste - PR

País da Prestação

Descrição do Serviço

AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO - N° DA REQUISIÇÃO 133750, N° DA LICITAÇÃO: 81/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 271/2023 - REFERENTE A
DESPESA COM SERVIÇOS REALIZADOS NO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS - SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE (MEMORANDO
1.892/2026).

OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES DE ACORDO COM A MARCA E QUANTIDADE SOLICITADAS NEST?
REQUISIÇÃO E DE FORMA INTEGRAL. (NÃO ACEITAMOS ENTREGAS PARCIAIS).

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG - 1631 OP - 003 CC - 4178-3

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação de ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
São Jorge D'Oeste - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 507,76

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN
R\$ 507,76

Alíquota Aplicada
3,50%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 17,77

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 6,09

Contribuição Previdenciária - Retida
R\$ 55,85

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

S - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 507,76

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido
R\$ 17,77

Total das Retenções Federais
R\$ 61,94

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 428,05

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
13,45 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
4,16 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Obra: SAO JORGE DO OESTE

20



Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores, **Cidão Barbiero**, tomou a honra de convidar para **Audiência Pública sobre a criação do Contorno Viário Oeste, ligando a Rodovia PR-475 à PR-566**.

12/06 às 09h
Sexta-feira

CÂMARA DE VEREADORES
Francisco Beltrão

Assinatura
do Presidente
e do Vereador

Assinatura
do Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública destinada à discussão sobre a criação do Contorno Viário Oeste, interligando as Rodovias PR-475 e PR-566.

A audiência será realizada conforme segue:

- Data: 12/06/2026
- Horário: 09h00
- Local: Plenário da Câmara Municipal

A participação da comunidade e do Poder Judiciário é importante para o fortalecimento do desenvolvimento, contribuindo para o debate público e para a construção de soluções alinhadas aos interesses coletivos e ao desenvolvimento do município e da região.

Assinatura

CIDÃO BARBIERO (Lido)
VEREADOR E PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Verê

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
O Município de Verê/PR toma pública que fará realizar, às 08h30 horas do dia 29 de junho do ano de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Parque de Agravos da Voz - Centro, Verê - PR	Execução de reformas em pavimento poliduro intertravado	2.036,40 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o Edital e os respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Verê (www.veretopr.gov.br) e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma VerêPR, 10 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PARVÉ

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das cozinhas, refeitórios e demais setores da Administração Pública Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026, 08:30h (horário de Brasília)
UASG: 947945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.veretopr.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.veretopr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@veretopr.gov.br ou telefone (41) 3535 6000.

Verê, 09 de junho de 2026.

ELI EN BURILE DE OLIVEIRA

Proprietário

Município de Verê - PR

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2025, parte integrante do(s) Contrato(s) Usos nºs 3004/25 nº 62025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	PREMOLOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLOZADOS LTDA - CNPJ Nº 42.981.230/0001-10
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da valor do Contrato em R\$ 22.324,05 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), aos limites permitidos por lei, em decorrência dos cortesques quantitativos durante da execução da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência:	13/07/2026
Prazo de execução:	14/06/2026
Data assinatura:	05/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025, parte integrante do(s) Contrato(s) nºs 17/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	MEGOCIOS DE SANTILITA - CNPJ Nº 51.989.513/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.132/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como devido interesse recíproco entre as partes, os termos da Cláusula Quinta do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	12/06/2027
Prazo de execução:	12/06/2027
Data assinatura:	23/06/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo Aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025, parte integrante do(s) Contrato(s) nºs 14/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 55.229.000/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 13/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 32.175,09 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) III - o reajustamento econômico-financeiro com base no Art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei 14.132/2021.
Prazo de vigência:	14/06/2027
Prazo de execução:	14/06/2027
Data assinatura:	10/06/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo Aditivo:	2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2024, parte integrante do(s) Contrato(s) nºs 17/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	POSTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.815.606/0001-55
Objeto:	Correção do preço deste Termo de Registro de Preços nº 47, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.381,60 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência:	25/07/2026
Prazo de execução:	25/07/2026
Data assinatura:	10/06/2026

EXTRATO DE TERMO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025, parte integrante do(s) Contrato(s) nºs 3004/25 nº 62025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	MARCOS ADRIANO WELTER - CNPJ Nº 11.158.280/0001-41
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 13/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 55.374,29 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) III - o reajustamento econômico-financeiro com base no Art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei 14.132/2021.
Prazo de vigência:	13/06/2027
Prazo de execução:	13/06/2027
Data assinatura:	10/06/2026

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 PROCESSO 939/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeita Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para prestação de serviços de manutenção de Linhas de Gás e Esgotos. Instrução de Preços nº 4123006/2025, no valor máximo de R\$ 3.772,42 (três mil e setecentos e setenta e dois reais, cento e setenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br>. A Pasta Técnica, com o Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site: <https://licitacoes.com.br> ou através do site: <https://licitacoes.com.br> ou <https://licitacoes.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacoes@saltoolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO 927/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeita Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e outros materiais para o Hospital Municipal de Salto do Lontra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br>. A Pasta Técnica, com o Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site: <https://licitacoes.com.br> ou através do site: <https://licitacoes.com.br>, a partir do dia 10 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacoes@saltoolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024	
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2024, constante da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, em decorrência da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	POSTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.815.606/0001-55
Objeto:	Correção do preço deste Termo de Registro de Preços nº 46, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.381,60 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência:	25/07/2026
Prazo de execução:	25/07/2026
Data assinatura:	10/06/2026

Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024	
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2024, constante da Ata de Registro de Preços nº 70/2024, em decorrência da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ - CNPJ Nº 28.995.330/0001-03
Contratado:	POSTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.815.606/0001-55
Objeto:	Correção do preço deste Termo de Registro de Preços nº 70, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.381,60 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência:	25/07/2026
Prazo de execução:	25/07/2026
Data assinatura:	10/06/2026

Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

20 horas, lotada na Secretaria da Educação / CMEIS e Escola, para continuar prestando serviços junto ao Município de Ângulo/PR.

Art. 2º A presente prorrogação mantém o fundamento no Termo de Cooperação nº 01/2025, celebrado entre os Municípios de Nossa Senhora das Graças/PR e Ângulo/PR.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na portaria originária, permanecendo a cessão sem ônus para o Município de origem, sendo o Município de Ângulo/PR responsável pelo ressarcimento integral das despesas com remuneração e encargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:0FB1129C

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 359/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIOS DECORRENTES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 722/2014, e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo firmado com a servidora temporária encontra-se vigente na presente data;

CONSIDERANDO a previsão expressa no item 15.2 do Edital nº 02/2025, que autoriza a prorrogação dos contratos por uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário das contratações, bem como o interesse público na manutenção dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade administrativa e prejuízos à população;

CONSIDERANDO a adoção de providências administrativas para abertura de novo Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez e por igual período, o contrato administrativo da servidora temporária abaixo relacionada, firmados com base no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025:

- Denize da Silva Marques – Nutricionista – PSS

Art. 2º A prorrogação de que trata este ato terá início em 16 de Junho de 2026 e término em 15 de Junho de 2027, respeitada o limite máximo estabelecido no edital e na legislação vigente.

Art. 3º A presente prorrogação possui caráter excepcional e fundamenta-se exclusivamente na necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando qualquer direito à efetivação ou estabilidade.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 10 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:13978AB6

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 361/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- Andreia Aparecida Santana, matrícula nº 1001 – Referentes ao exercício: 2020/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 14/06/2026 à 13/09/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:7C449339

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA 20/2025

EXTRATO DE TERMO

Intervenção:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025, parte integrante do(a) Pregão - Uso até 30/04/26 nº 16/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	MARCOS ADRIANO WELFER - CNPJ nº. 11.165.221/0001-91
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 13/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nas unidades permitidas por lei, diante da necessidade da administração de valor de R\$ 58.374,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) III - o reajuste no valor pelo Índice INPC (IBGE) de 3,716500%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência:	13/06/2027
Prazo de execução:	13/06/2027
Data assinatura:	10/06/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:79D8D06E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA 27/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2026, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	POLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 58.329.006/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual

período, até 18/06/2027.	
II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 52.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)	
III - a responsabilidade econômico-financeira com base no Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.	
Prazo de vigência	18/06/2027
Prazo de execução	18/06/2027
Data assinatura	18/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F01A0D1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025, parte integrante do(s) Pregão nº 12/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.993.380/0001-03
Contratada:	NEZOCIOS DE SANTILYDA - CNPJ nº. 51.599.813/0001-80
Objeto:	Com fundamento no artigo 187 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico assinado no processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Quarta do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/06/2027
Prazo de execução	12/06/2027
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E9F1744

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO ATA87/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024, parte integrante do(s) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.993.380/0001-03
Contratada:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54
Objeto:	Constitui objeto deste Termo o cancelamento do Item 97, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	25/07/2026
Prazo de execução	25/07/2026
Data assinatura	18/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F11ACE72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 5/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026, parte integrante do(s) Contrato nº. 416/2026 nº 8/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.993.380/0001-03
Contratada:	PREMOLOFZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLHADOS LTDA - CNPJ nº. 12.561.350/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato via R\$ 22.324,61 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	18/07/2026
Prazo de execução	18/06/2026
Data assinatura	09/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75CB74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4974/2026 INSTITUI E FIXA O VALOR DE PREÇO PÚBLICO A SER PAGO POR DOSE DE SÊMEN BOVINO SEXADO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA - LEI MUNICIPAL Nº 853/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4974/2026

Institui e fixa o valor do preço público a ser pago por dose de sêmen bovino sexado âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA - Lei Municipal nº 853/2018, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como com fundamento no Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 853/2018 instituiu o Programa de Inseminação Artificial - PIA no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento da pecuária local, promover o melhoramento genético do rebanho bovino e incentivar o aumento da produtividade das propriedades rurais do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018 autoriza a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a instituir e cobrar preço público para atendimento do Programa de Inseminação Artificial, desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e fixado por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, ampliação e sustentabilidade financeira das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA, possibilitando a manutenção dos serviços prestados aos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO que o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado constitui importante instrumento de aprimoramento genético do rebanho, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, o incremento da produção e o desenvolvimento econômico do setor rural do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente constante da Ata nº 196/2026, por meio da qual foi aprovada a instituição de preço público para o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado aos produtores rurais beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente aprovou a fixação do preço público correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por dose de sêmen bovino sexado fornecida no âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e regulamentar a cobrança do referido preço público, conferindo transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PREÇO PÚBLICO** denominado "Inseminação - Sêmen bovino sexado", no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município - UFM vigente à época do fato gerador, para cada dose de sêmen bovino sexado efetivamente fornecida ao produtor rural beneficiário do Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 2º. Constitui fato gerador do preço público de que trata o Art. 1º, a disponibilização e entrega, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de dose de sêmen bovino sexado ao produtor rural regularmente habilitado junto ao Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 3º. O Preço Público de que trata o Art. 1º será devido pelo contribuinte produtor beneficiado pela entrega da dose de sêmen bovino sexado.

Art. 4º. O pagamento do Preço Público fixados no Art. 1º será efetuado através de guia de arrecadação expedida pelo Departamento de Tributação do Município.



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico – Pedido de Troca de Marca – Requisição nº 131293.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Contratos recebeu demanda apresentada pela empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0058/2025 – Ata de Registro de Preços nº 164/2025**, por meio da qual solicita a substituição de marca do lote 001, item 139: TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, de SOLIDOR, pela marca MEDIX.

A empresa justificou que não realizou a entrega do item 139, porque a marca originalmente cotada encontra-se indisponível no mercado, porém informou que possui produto equivalente, com qualidade técnica igual ou superior, tendo solicitado formalmente a substituição da marca e aguardando autorização da Administração para efetuar a troca, a fim de viabilizar a entrega imediata do item.

Diante do exposto, encaminha-se a presente demanda para análise e emissão de Parecer Jurídico, a fim de orientar quanto à legalidade e aos procedimentos cabíveis em relação ao pedido formulado pelo fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, 28 de abril de 2026.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.930/2026



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.300/0001-03

AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**Ata de Registro de Preços nº 164/2025****Pregão Eletrônico nº 058/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, **Rozi Terezinha Marmitt**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando:

A solicitação apresentada pela empresa **Cirurgica Nossa Senhora LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, referente à substituição de marcas dos itens registrados no Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Ata de Registro de Preços nº 164/2025, impossibilidade de fornecer o produto originalmente contratado, devido a indisponibilidade do item no mercado, assim oferecendo um produto equivalente, com qualidade técnica igual ou superior.

AUTORIZO a substituição da marca na requisição 131293/2026, dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca licitada	Marca substituta
001	139	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO	SOLIDOR	MEDIX

A presente autorização condiciona-se à manutenção da qualidade, eficácia e equivalência técnica dos produtos, sem acréscimo de valor para a Administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, devendo ser rigorosamente observados os prazos e as exigências contratuais. Integram este ato a documentação apresentada pela empresa e o respectivo Parecer Jurídico, para todos os fins legais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente autorização para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

Rozi Terezinha Marmitt

Secretária da Saúde

Decreto nº 4.698/2025



Memorando 1.731/2026



Responder apenas via 1Doc

Carla Z. DVCTO

Para

DJ

CC

FC - Farmácia Central

DJ - Departamento Jurídico

At: Litungela, G.

4 setores envolvidos

DVCTO

DJ

FC

DF

28/04/2026 16:56

TROCA DE MARCA - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

Solicito a fiscal técnica Patricia, a análise do fiscal técnico quanto a possibilidade de troca de marca, indicando se representa mesmo descritivo, indicando ainda a qualidade e a vantagem na troca

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico - Pedido de Troca de Marca - Requisição nº 131293.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Contratos recebeu demanda apresentada pela empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0058/2025 - Ata de Registro de Preços nº 164/2025**, por meio da qual solicita a substituição de marca do lote 001, item 139: **TAMPA PROTETORA USO MÉDICO**, de **SOLIDOR**, pela marca **MEDIX**.

A empresa justificou que não realizou a entrega do item 139, porque a marca originalmente cotada encontra-se indisponível no mercado, porém informou que possui produto equivalente, com qualidade técnica igual ou superior, tendo solicitado formalmente a substituição da marca e aguardando autorização da Administração para efetuar a troca, a fim de viabilizar a entrega imediata do item.

Diante do exposto, encaminha-se a presente demanda para análise e emissão de Parecer Jurídico, a fim de orientar quanto à legalidade e aos procedimentos cabíveis em relação ao pedido formulado pelo fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, 28 de abril de 2026.

Divisão de Contratos

Beatriz Hordina

Decreto nº 4.930/2026

Carla Luiza Zanata
Gestora de Contratos

[registro avisos ramalhão cegater scdp_mccis.pdf](#) (222,59 KB)

1 download

[R1-SPOTA.pdf](#) (814,68 KB)

2 downloads

[TROCA DE MARCA SIO.pdf](#) (541,94 KB)

1 download

Quem já visualizou? [Elizângela Alves Gomes](#)

Despacho 1-1.731/2026

29/04/2026 10:33

(Respondido)

Elizângela G. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada,

proceder com o passo a passo a seguir, **NO QUE COUBER:**

PARTE 2: CHECKLIST ESPECÍFICO PARA ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Objetivo: Garantir que o produto substituto seja de qualidade igual ou superior, sem aumento de custos para a Administração.

☒ 1. Justificativa da Contratação: OK

☒ A empresa apresentou uma justificativa formal para a troca? (Ex: o modelo original foi descontinuado, crise de abastecimento, etc.). OK

☒ A empresa apresentou provas da sua justificativa? (Ex: comunicado oficial do fabricante, notícias de mercado). OK

☐ 2. Análise Técnica Comparativa (Fiscal Técnico):

☐ O Parecer Técnico analisou detalhadamente as especificações do produto original (previsto no contrato)? ☐ O Parecer Técnico analisou as especificações do produto substituto proposto?

☐ O Parecer Técnico atesta, de forma conclusiva e fundamentada, que o produto substituto possui desempenho e qualidade iguais ou superiores ao original? (Um simples "de acordo" não é suficiente).

☐ 3. Análise de Custos (Fiscal Administrativo):

☐ O preço do produto substituto é igual ou inferior ao preço do produto originalmente contratado?

☐ Foi verificado se a troca não acarretará nenhum custo adicional para a Administração (ex: necessidade de novos adaptadores, software, treinamento)?

☐ 4. Análise Jurídica:

☐ O Parecer Jurídico.

—
Elizângela Alves Gomes
Advogada

Quem já visualizou? 2 pessoas possuem

29/04/2026 10:33:11

Elizângela Alves Gomes (DJ) arquivou.

Despacho 2- 1.731/2026

30/04/2026 08:17

(Respondido)

Bom dia, deste pregão não são itens para dispensação da farmácia são do almoxarifado da saúde.

Patrícia M. (FC)

Atenciosamente,

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Patrícia Aparecida Menegolla
Farmacêutica

Quem já visualizou? 2 pessoas possuem

Despacho 3- 1.731/2026

30/04/2026 08:28

(Encaminhado)

Solicito ao fiscal técnico Leandro, a análise do fiscal técnico quanto a possibilidade de troca de marca, indicando se representa mesmo descritivo, indicando ainda a qualidade e a vantajosidade na troca

Carla Z. (DVCTO)

(DF)

A/C: Leandro P.

CC

Carla Luiza Zanata
Gestora de Contratos

Quem já visualizou? 2 pessoas possuem

30/04/2026 11:09:08

Patrícia Aparecida Menegolla (FC) arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 4- 1.731/2026

04/05/2026 13:26

(Respondido)

Quanto à troca de marcas do produto solicitado:

Leandro P. (DF)

O produto da marca Medix atende às especificações do edital, com qualidade equivalente ou superior à marca licitada e compatível com a necessidade das unidades. Devido à falta do produto em estoque, é necessária a reposição do mesmo. Portanto, sou favorável à troca solicitada.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

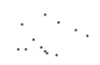
Leandro R. B. pontes

Chefe de Almoxarifado Saúde

Objeto: visualização

PR 1234567

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste - Avenida Iguaçu, nº 281 Centro, São Jorge d'Oeste - PR CEP: 85575-000 + fone + www.1doc.com.br
Impresso em 04/05/2026 13:37:48 por Carla Luiza Zanata - Gestora de Contratos





ENC: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA ITEM TAMPINHA P/ CATETER/ SCALP - Cirúrgica Nossa Senhora.



De Stefani Machado <stefanihospitalar@hotmail.com>
Para contratos@pmsjorge.pr.gov.br <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 22/04/2026 08:27
Prioridade Mais alta

TROCA DE MARCA SJO.pdf (~542 KB)

registro anvisa tampinha cateter-scalp medix.pdf (~223 KB)

Bom dia, tudo bem?

Aguardo resposta referente a troca de marca...

A/c de Carla.

Atenciosamente,
Stefani Bortolin.
(43) 3152-5250.

De: Stefani Machado

Enviado: quinta-feira, 16 de abril de 2026 10:29

Para: Compras - Pref. Mun. São Jorge D'Oeste <compras@pmsjorge.pr.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA ITEM TAMPINHA P/ CATETER/ SCALP - Cirúrgica Nossa Senhora.

Bom dia, tudo bem?

Referente ao Pregão 58/2025, **REQUISIÇÃO 131293**, onde solicita o item **TAMPINHA P/ CATETER/SCALP C/200**, infelizmente não dispomos da Marca Licitada em estoque, segue documentos para a **Troca de Marca Momentânea** para a entrega imediata.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,
Stefani Bortolin.
(43) 3152-5250.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO OESTE.

PREGÃO: 58/2025.

REQ: 131293.

Prezados Senhores,

A empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 24.586.988/0001-80, estabelecida na Rua Pavão Nº 540, tendo como representante legal Lara Cardoso Machado, vem através deste requerimento solicitar a troca de marca dos itens abaixo devido a indisponibilidade por parte dos respectivos fabricantes originalmente licitados.

ITEM	MARCA LICITADA	MARCA OFERTADA
TAMPINHA P/ CATETER/ SCALP C/200	SOLIDOR	MEDIX

Desta forma, para sanar tal pendência, optamos por adquirir os Itens dos fabricantes acima listados, de igual qualidade para que nossos clientes não sofram com a falta desses itens.

Atenciosamente.

Arapongas, 16 de Abril de 2026.

CIRURGICA NOSSA SENHORA

LARA CARDOSO
MACHADO:1314
6618923

Assinado de forma digital
por LARA CARDOSO
MACHADO:13146618923
Dados: 2026.04.16 10:15:02
-03'00'

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	MEDIX BRASIL LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10.268.780/0001-09	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.955-1
Nome do Dispositivo Médico	MEDIX BRASIL TAMPA VEDANTE		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Tampa Seladora Luer		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80495510165		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.308083/2022-47</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	- FABRICANTE: THAIZHOU HEALTHSEA MEDICAL CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C009982 - Endereço: 1, NANPU NAN ROAD - YUHUAN ECONOMIC DEVELOPMENT ZONE - THAIZOU - ZHEJIANG - CHINA - 317608		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/08/2022		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE		
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão	
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Ficha Técnica - Rev.00 ANVISA.pdf	1064028/23-3 - 05/10/2023 - 04:56	

Modelo Produto Médico

MEDIX BRASIL TAMPA VEDANTE LUER FÊMEA

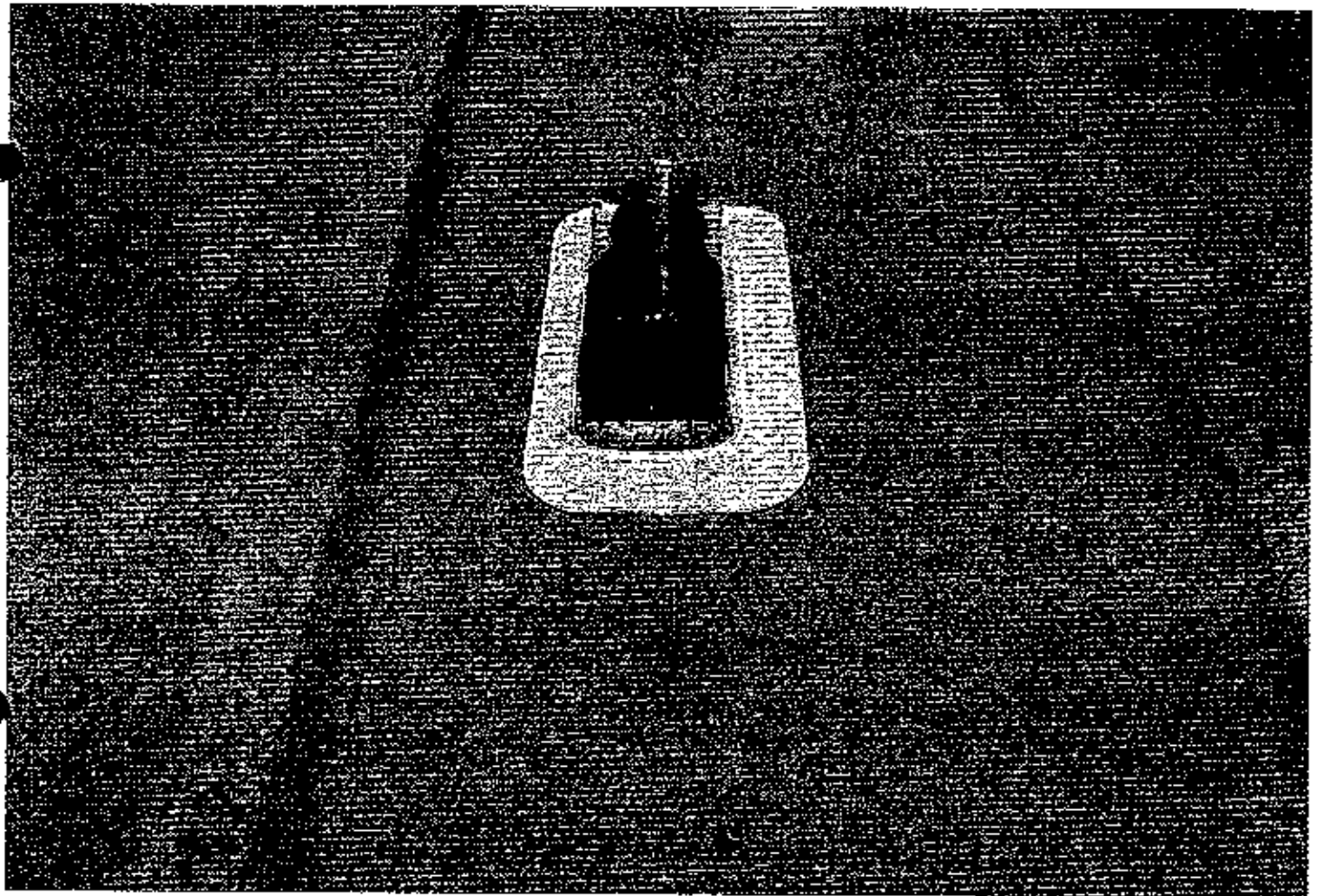
MEDIX BRASIL TAMPA VEDANTE LUER MACHO

MEDIX BRASIL TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FÊMEA

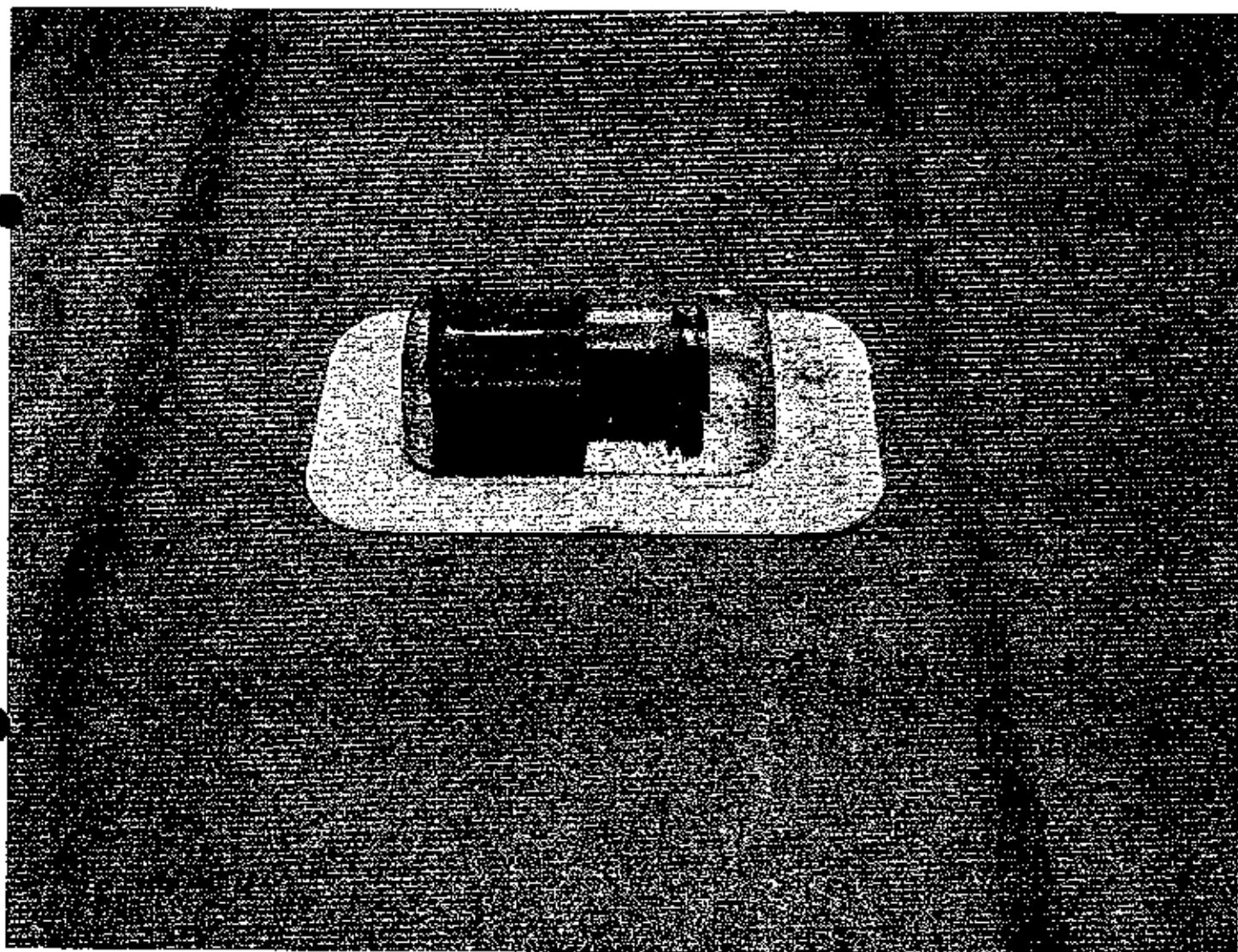
Exportar para Excel

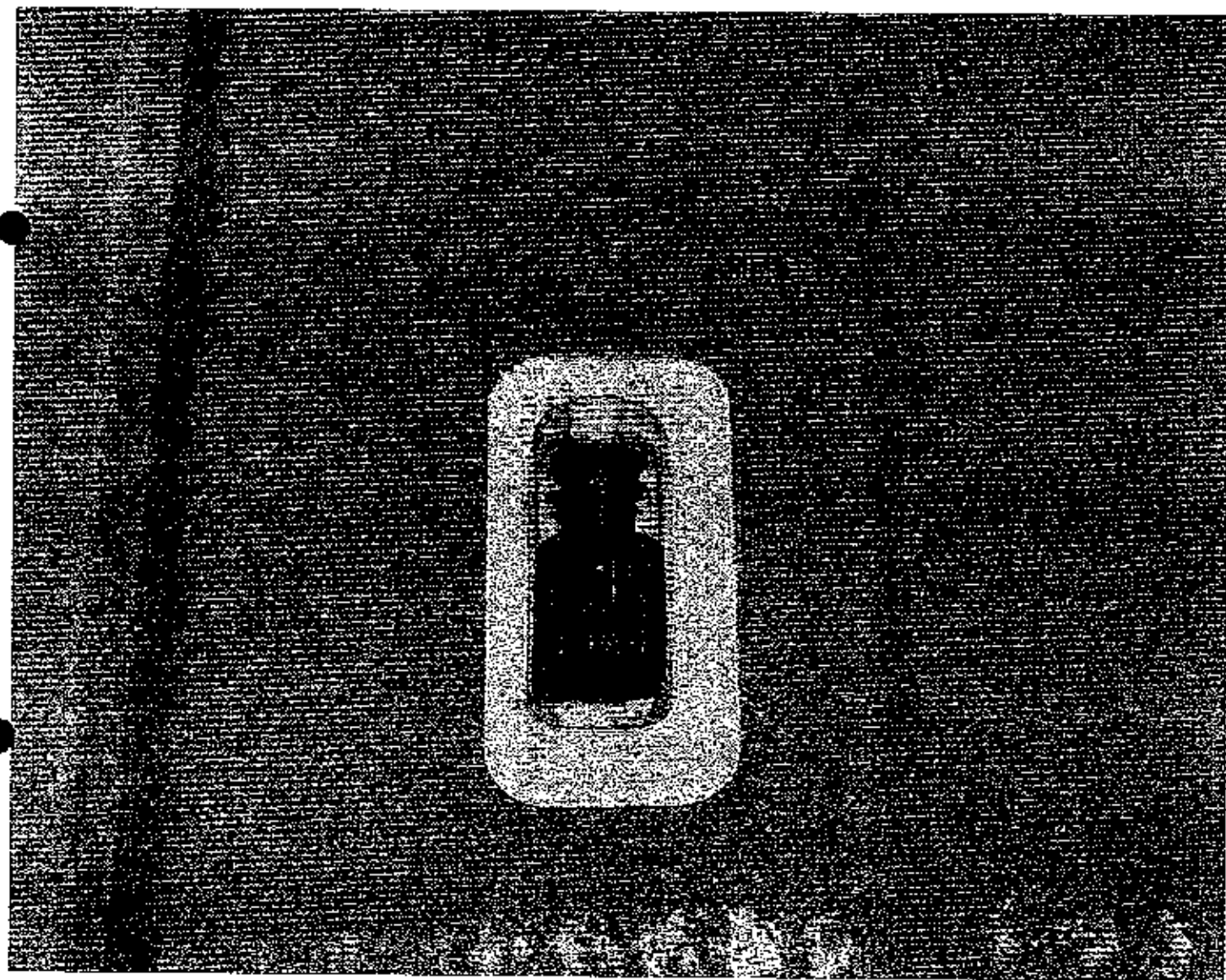
Exportar para PDF

Voltar









LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA

ROD ANTONIO HEIL, 6250 - MODULOS 09 a 16

ITAIPAVA - 88316-000

ITAJAI - SC Fone/Fax: 1136522525

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 000.194.403

Série 002

Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4325 1001 0057 2800 1140 5500 2000 1944 0312 7546 5185

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250409614626 - 17/10/2025 13:48:01

ATIVIDADE DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258320052

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990834849

CNPJ / CPF

01.005.728/0011-40

ADICIONAIS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QNCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALI. TP
187	AGULHA GINGIVAL CURTA 30G C/100 PROCARE - LOTE: 280824M DT. VALID: 28/08/2029	90183211	100	6102	CX	5.0000	26,4700	132,35	0,00	132,35	5,29	6,88	4,00	5,2
1072	ESTETOSCOPIO HN DUPLA AZUL SOLIDOR - LOTE: 20325011 DT. VALID: 28/12/2044	90189099	100	6102	UN	23,0000	10,9000	250,70	0,00	250,70	10,03	13,04	4,00	5,2
28	SONDA FOLEY 2 VIAS 18/30CC C/10 SOLIDOR - LOTE: 09425051 DT. VALID: 01/05/2030	90183921	600	6102	CX	91,0000	18,0500	1.642,55	0,00	1.642,55	197,10		12,00	

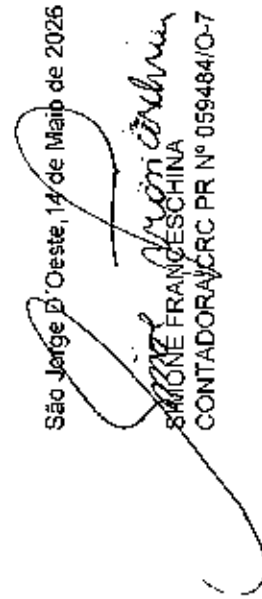
Cálculo Análise Reajuste

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Ata de Registro de Preço: 164/2025

Item	Descrição	Custo Inicial NF 194403	Vlr. Licitação	Margem Inicial	Novo Custo CONFORME NF 266971	Margem	Novo Preço
139.0479659	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, Aplicação 1: p/ conectores - equipo, extensor, seringa, cateter, tipo: luer lock e slip, material: polímero, tipo uso:estéril, uso único, embalagem: embalagem individual caixa com 200 unidades, esterilizado por óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses. a partir da data de entrega. Código BR: 139.0479659	R\$ 0,13	R\$ 0,15	20%	R\$ 0,15	R\$ 0,03	R\$ 0,180

conforme verificado nas notas fiscais apresentadas, o produto a ser substituído tem um custo de 0,15 centavos, sendo o anterior 0,13, porém são marcas diferentes. Como o fornecedor não está pedindo reajuste de preços, apenas substituição de marca, considerando também que a parte técnica alegou que o produto em substituição é de qualidade igual ou superior ao item a ser substituído, não vejo problemas em conceder tal troca.

São Jorge D'Oeste, 14 de Maio de 2026



SIMONE FRANCESCHINI
CONTADOR CRC PR Nº 059484/O-7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pedido de substituição de marca de produto registrado em Ata de Registro de Preços.

INTERESSADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 164/2025 - Pregão Eletrônico nº 058/2025.

OBJETO: Lote 001, Item 139 - Tampa protetora para uso médico.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da solicitação formulada pela empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 164/2025**, decorrente do **Pregão nº 058/2025**, objetivando a substituição da marca do produto constante no **Item 139 (tampa protetora uso médico)**.

A empresa propõe a alteração da marca originalmente registrada, **Solidor**, pela marca **Medix**. Consta nos autos manifestação do **Fiscal Técnico** da contratação, asseverando que a marca oferecida em substituição é tecnicamente **superior** à original. Ademais, o setor de **Contabilidade** realizou análise das notas fiscais de ambas as marcas, concluindo que o preço registrado permanece **vantajoso** para a Administração Pública, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Possibilidade de Substituição de Marca

A substituição de marca em Atas de Registro de Preços ou contratos administrativos é admitida excepcionalmente, desde que devidamente motivada e que não acarrete prejuízo ao interesse público ou à isonomia do certame.

Embora a proposta vencedora vincule o licitante ao objeto ofertado, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da **Eficiência** e da **Seleção da Proposta mais Vantajosa** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Se o fornecedor propõe a entrega de um bem de qualidade superior pelo mesmo preço registrado, há um ganho qualitativo para o ente público sem incremento de custos.

16/1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. Dos Requisitos Técnicos e Econômicos

Para a validade da alteração, é imperativa a observância de dois requisitos fundamentais:

- **Qualidade Técnica:** O novo produto deve possuir especificações técnicas iguais ou superiores às do produto originalmente licitado. No presente caso, o **Fiscal Técnico** já emitiu parecer favorável, atestando a superioridade da marca **Medix** em relação à **Solidor**. Tal manifestação supre o requisito de adequação ao objeto, conforme a inteligência do **Art. 42 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da prova de qualidade de produtos similares
- **Vantajosidade Econômica:** A substituição não pode importar em aumento de preço. A análise contábil mencionada confirma que o valor permanece vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.

3. Da Jurisprudência e Doutrina Aplicável

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, notadamente o **TCU**, orienta que a alteração do objeto (incluindo a marca) é possível quando houver interesse público devidamente demonstrado e a manutenção das condições de habilitação e proposta. O **TJ-RO**, em julgado recente, reforçou que alterações contratuais devem ser justificadas e comprovadas, o que ocorre no caso em tela através dos laudos técnico e contábil:

**TJ-RO — RECURSO INOMINADO CÍVEL 70770549620218220001 —
Publicado em 2024**

A legislação exige que a alteração no contrato seja justificada e comprovada, com alegação apta a cancelar o Registro de Preços (art. 29, II, do Decreto nº 11.462/2023)

Dessa forma, a substituição por produto de qualidade superior atende ao dever de buscar a melhor relação custo-benefício, evitando a "seleção adversa" onde o menor preço reflete a pior qualidade

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este setor jurídico manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à substituição da marca do produto constante no **Item 139 da Ata de Registro de Preços nº 164/2025**, da marca **Solidor** para a marca **Medix**, por entender que:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. Há **justificativa técnica** idônea atestando a superioridade do novo produto;
2. Há **manutenção da vantajosidade econômica**, conforme análise da contabilidade;
3. A medida atende ao **interesse público** e ao princípio da eficiência.

Recomenda-se a formalização da alteração por meio de **Termo de Aditamento** à Ata ou simples **Apostilamento**, a critério da conveniência administrativa, garantindo a publicidade do ato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 18 de maio de 2026.


ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103